



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JOPASI - LUSO BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA  
CNPJ/CPF : 30.757.003/0001-35

Empreendimento : JOPASI - LUSO BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua LAURINDO FERREIRA número/km 548 Bairro CENTRO Cep 39120-000  
Gouveia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Gouveia (LAT) -18.5414, (LONG) -43.8368

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC2

Processo Administrativo Licenciamento : 560/2022

Motivo da decisão:

Por insuficiência dos estudos conforme Memorando.SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO.nº 12/2022 em anexo ( documento SEI nº 49533911).

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Diamantina, 13/07/2022.

Documento assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA SILVA BRAGA E BRAGA, Superintendente, em 13/07/2022 09:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.